



Ju

**FREGUESIA DE
BUARCOS E SÃO JULIÃO**

ATA Nº 1

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Coveiro, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo.

1. No dia **23 de agosto de dois mil e vinte e quatro** , nas instalações da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, reuniu pela primeira vez o Júri, designado por deliberação da Junta de Freguesia de 12-08-2024, do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Coveiro , previstos no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Maria Marta de Almeida Rodrigues Pena, técnica superior da Junta de Freguesia, como Presidente, Dulce Helena Jordão Garcês Caramelo, técnica superior da Junta de Freguesia, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, 1.ª vogal efetiva e Susana Margarida Inácio Marinheiro, assistente técnica da Junta de Freguesia, 2.ª vogal efetiva.

2. Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (doravante designada, apenas por LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atualizada), Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada, apenas por Portaria) e a Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2024), no que lhe seja aplicável.

3. A reunião teve por finalidade a definição dos documentos a apresentar pelos/as candidatos/as, dos métodos de seleção e dos critérios de classificação final, constituídos aqueles, por um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos do n.º 6, do art. 36.º, da LTFP e os artigos 17.º e 18.º da Portaria, para os postos de trabalho colocados a concurso, cuja referência, unidade orgânica, caracterização do Posto de Trabalho e nível habilitacional exigidos, a seguir se indicam.



JLU
L A

FREGUESIA DE
BUARCOS E SÃO JULIÃO

Posto de trabalho Local de Trabalho Unidade Orgânica	Habilitação Académica	Caracterização do Posto de Trabalho
Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória, com possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Assistente Operacional, conforme Anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma. Ao Assistente Operacional, área de coveiro , compete: Proceder a limpeza do cemitério; proceder a inumações, exumações e demais serviços da competência de coveiro; zelar pelo bom funcionamento das instalações, outros serviços de carácter operativo não especificado.

4. A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição ao/à trabalhadora de funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, da LTFP.

5. **Âmbito de recrutamento:** - Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 e 6 do artigo 30.º, artigo 33.º da LTFP, e tendo em conta a deliberação da Assembleia de Freguesia de 20 de dezembro de 2023, relativa ao Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

6. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º, da Portaria, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7. Nos termos do disposto nas alíneas f), e g) do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria, o procedimento concursal, não se restringe a trabalhadores/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

8. Em cumprimento do n.º 3, do artigo 38.º, da LTFP, os/as candidatos/as com vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente, o empregador público, do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9. **Requisitos de admissão** previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;



Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'JL' and a stylized signature.

FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

Formalização das candidaturas:

10. As candidaturas deverão ser apresentadas através de requerimento ou do preenchimento de impresso tipo, disponível na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua do Barreiro, nº 5, 3080-284 Figueira da Foz, e na página eletrónica desta freguesia em <https://www.buarcosesaojuliao.pt/>, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente na referida sede, durante o horário normal de atendimento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Junta de Freguesia de Buarcos e S. Julião, Rua do Barreiro, nº 5, 3084 -284, Figueira da Foz.

10.1 No documento de candidatura deverá constar, a identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do Diário da República e número do respetivo aviso ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público, não sendo consideradas as candidaturas, que não identifiquem corretamente o procedimento concursal.

10.2 Na submissão da candidatura terão de ser inseridos os elementos/documentos, que a seguir se indicam:

- a) Identificação dos dados do Cartão de Cidadão (atualizados);
- b) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com as datas de início e termo de cada uma das atividades, e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração, sob pena de exclusão do procedimento concursal;
- c) Certificado, ou outro documento idóneo, legível, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas, sob pena de exclusão do procedimento concursal;
- d) Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações académicas obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de não ser considerado;
- e) No caso de o/a candidato/a já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: - A modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória, sob pena de exclusão do procedimento concursal.



FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

f) Nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não submissão/apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão legalmente exigidos, quando devam ser os/as candidatos/as a apresentar os mesmos, determina:

- A exclusão do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
- A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato/a, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.

13. O Júri deliberou definir os **métodos de seleção e critérios de classificação**, como a seguir se indica:

13.1 Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da LTFP, a aplicação dos Métodos de Seleção fica limitada à utilização de apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo: - A Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

13.2 Serão **excluídos/as os/as candidatos/as** que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os/as que obtenham **uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção**, não lhes sendo aplicados o método de avaliação seguinte.

13.3 **A Avaliação Curricular (AC)** que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea c) do nº 1 e do nº 4 do artigo 17º da Portaria.

Na avaliação curricular serão ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) A habilitação académica, devidamente certificada;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional e complementar habilitante, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional adquirida, por forma a determinar o grau de adequação, entre as atividades já exercidas, e as que tiveram incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e o grau de complexidade das mesmas;

- De acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 20.º, da Portaria, os júris deliberaram não considerar o parâmetro, **Avaliação de Desempenho, na aplicação do método, Avaliação Curricular.**



Handwritten signature or initials in blue ink.

FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

- A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida, através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

- A Classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$- AC = (HA + FP + 3*EP)/5$$

Habilitações Académicas (HA) – Ponderação do grau académico:

- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;
- Habilitações Académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

- **Formação Profissional (FP)** – Neste parâmetro serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, diretamente relacionados com a área académica dos/as candidatos/as e da atividade específica para que está aberto o presente procedimento concursal, devidamente comprovados e de acordo com os seguintes critérios, no máximo de 20 valores, em termos de cotação final:

- Sem horas em formação - 9 valores;

- De 1 a 7 horas - 10 valores;

- De 8 a 14 horas - 12 valores;

- De 15 a 21 horas - 14 valores;

- De 22 a 28 horas - 16 valores;

- De 29 a 35 horas - 18 valores;

- Mais de 35 horas - 20 valores

Em que 1 Dia corresponde a 7 Horas.

- **Experiência Profissional (EP)** - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções, dentro das áreas profissionais, para a qual é aberto este concurso e será avaliado de acordo com os seguintes critérios (à data da candidatura):

- < 6 meses = 10 valores;
- 6 meses e < 1 ano = 12 valores;
- 1 ano e < 2 anos = 14 valores;
- 2 anos e < 3 anos = 16 valores;
- 3 anos e < 4 anos = 18 valores;
- 4 anos = 20 valores.

13.4 A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.



du
e

FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

- Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º, e do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria;

Competências que serão avaliadas no método de seleção e que se consideram essenciais para o exercício da função:

- Organização e método de trabalho
- Conhecimentos e experiência
- Trabalho de Equipa e Cooperação
- Orientação para o Serviço Público
- Orientação para a Segurança.

Em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 30%.

Por cada Entrevista de Avaliação de Competências será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da média simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa até às centésimas.

13.5 As valorações finais dos métodos de seleção, serão obtidas, através das seguintes fórmulas:

$$VF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

VF – Valoração Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

14. De acordo com o disposto na alínea q), do n.º 3, do artigo 11.º e n.º 1 do artigo 19.º da referida Portaria, e por forma a prevenir a grande probabilidade de um elevado número de candidaturas, será faseada a utilização dos métodos de seleção da seguinte forma:

14.1 Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos/as candidatos/as, apenas do primeiro método obrigatório;

14.2 Aplicação do segundo método de seleção, aos 15 candidatos/as melhores classificados/as, no primeiro método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;



FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

14.3 Dispensa de aplicação do segundo método de seleção aos/às restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as, sem prejuízo do disposto no ponto 14.4, quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal;

14.4 Quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos das alíneas anteriores, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto no ponto 14.2, procede à aplicação do método seguinte a outro conjunto de candidatos/as, que serão notificados/as para o efeito;

14.5 Após a aplicação dos métodos de seleção a novo conjunto de candidatos/as, nos termos do ponto anterior, é elaborada nova lista de ordenação final desses candidatos, sujeita a homologação.

15. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no nº 2 do artigo 24º da Portaria.

16. Serão excluídos os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17. A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet da entidade <https://www.buarcosesaojuliao.pt/> na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, nos termos do nº 5 do artigo 11º da Portaria.

18. Ao abrigo do n.º 4 do artigo 16º da referida Portaria, terminada a apreciação das candidaturas, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria, para a realização da audiência dos/as interessados/as e nos termos do n.º 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo.

19. Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação com indicação do local, data e horário em que os métodos de seleção devam ter lugar, através do endereço eletrónico constante da candidatura, podendo excecionalmente ser utilizada a morada postal, caso os/as candidatos/as não possuam aquele endereço;

20. A lista dos resultados obtidos nos métodos de seleção será afixada na sede da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião e divulgada na página eletrónica <https://www.buarcosesaojuliao.pt/>.

21. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada na sede da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião e divulgada na página eletrónica, <https://www.buarcosesaojuliao.pt/>.



FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

22. Prazo de validade: - O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, no que lhe seja aplicável, constituindo-se uma reserva de recrutamento, sempre que a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos/as aprovados/as, superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.

23. Quota de emprego: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento do lugar posto a concurso, um(a) candidato/a com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24. De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

25. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, 1 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26. No dia da publicação, por extrato do presente Aviso em Diário da República, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11º da Portaria, também o será integralmente na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt) e ainda na página eletrónica da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, de forma integral e não por extrato, e por opção, <https://www.buarcosesaojuliao.pt/>.

27. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

28. Na tramitação dos presentes procedimentos concursais serão cumpridas as disposições constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

29. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.



l

**FREGUESIA DE
BUARCOS E SÃO JULIÃO**

A Presidente do Júri

Maria Marta de Almeida Rodrigues Pena

(Maria Marta de Almeida Rodrigues Pena)

O 1º Vogal efetivo

Dulce Helena Garcês Jordão Caramelo

(Dulce Helena Garcês Jordão Caramelo)

A 2ª Vogal efetiva

Susana Margarida Inácio Marinheiro

(Susana Margarida Inácio Marinheiro)

